DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 **Ano V | Edição nº 1009** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA - SB 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.498, DE 05 de novembro DE 2024.

"Aplica a servidor público, a penalidade de ressarcimento aos cofres públicos, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o servidor Herlon Del Boccio de Oliveira foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 286/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Absolver o servidor **Herlon Del Boccio de Oliveira**, matrícula nº 81.614, em relação ao acidente com o veículo municipal de placa RTJ-5F51;

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá encaminhar cópia destes autos para a Procuradoria Municipal, com o orçamento dos danos no veículo do Município ou nota fiscal do serviço prestado, de modo a permitir o ajuizamento da competente ação judicial, diante da culpa de terceiro que colidiu seu automóvel na lateral do veículo municipal, para o mesmo ressarcir os cofres públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 05 de novembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 07 de novembro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.501, DE 06 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 867, protocolizado em 15 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleunice Moreira da Silva**, matrícula n.º 70.407-5, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 05 dias, a partir do dia 06/10/2024.

Art. 2º Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de novembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 07 de novembro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.502, DE 06 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 89, alínea "e" da Lei Municipal n.º 83/51 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 983, protocolado em 4 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nos termos do art. 89, alinea "e" da Lei Municipal n.º 083/51, a vacância do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 4 de novembro de 2024, em decorrência da aposentadoria da servidora **Silvia Gomes da Cruz Nunes,** matrícula n.º 60.756-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de novembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 07 de novembro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.503, DE 06 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de

adicional por tempo de serviço e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R - 977, protocolado em 3 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Geraldo de Figueiredo,** matrícula n.º 73.009, a partir de 3 de novembro de 2024, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.000/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de novembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 07 de novembro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.504, DE 06 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n.º 2.396 de 17 de novembro 2010; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 978, protocolizado em 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.º 10.258, de 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora **Taynara Aparecida Moreira Roberto,** matrícula n.º 81.666-3, ocupante do cargo de **PEB AEE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de novembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 07 de novembro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.505, DE 06 de novembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R - 582, protocolado em 5 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Patricia Vieira Teodoro,** matrícula n.º 71.018, a partir de 21 de agosto de 2024, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.000/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de novembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 07 de novembro de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/PMM/2023

Processo Licitatório 89/PMM/2023, Concorrência 04/PMM/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é contratação de empresa especializada para manutenção e reforma da Unidade Básica de Saúde Tonico Cota, para melhor atender os pacientes nas áreas pertencentes ao município de Matozinhos, conforme Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônico, Hidrossanitários, Projetos de Prevenção Contra Incêndio, Planilha Orçamentária, Coordenadas Geográficas, Caderno Orçamentário e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), constantes nos anexos do edital**.**, com abertura para o dia 10/12/2024 às 09:30hs. O edital já está disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8514.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA - SB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Dispõe sobre a convocação para Conferência Municipal de Meio Ambiente"

O Presidente do CODEMA-SB, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal 2.366 de 11/09/2018, considerando que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, propor diretrizes para a política ambiental de meio ambiente e saneamento básico, CONVOCA a Conferência Municipal do Meio Ambiente de Matozinhos, estado de Minas Gerais, a realizar-se no dia **12 de Dezembro de 2024 (quinta feira) às 8 horas, no Palácio da Cultura, Praça do Rosário, Matozinhos/MG**. Os temas propostos seguem a orientação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

I – Mitigação – Redução da emissão de gases de efeito estufa

II – Adaptação e preparação para desastres – Prevenção de riscos e redução de perdas e danos

III – Justiça Climática – Superação das desigualdades

IV – Transformação Ecológica – Descarbonização da economia com maior inclusão social

V – Governança e Educação Ambiental – Participação e controle social

A Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Para seus efeitos, publica-se.

Matozinhos, 07 de Novembro de 2024.

Maycon de Jesus Miguez

PRESIDENTE CODEMA-SB

.....